



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

## DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO INDEVIDO

### INFORMAÇÕES GERAIS

No caso de recebimentos indevidos em folha de pagamento caberá ao Servidor Público Municipal, com base no art. 162 da Lei nº 1596/2001 a obrigação de:

XIV - comunicar no prazo de quarenta e oito horas ao setor competente, a existência de qualquer valor indevidamente creditado em sua conta bancária.

**Caso não haja a comunicação e devolução imediata dos valores recebidos, caberá a Fazenda Pública Municipal realizar o desconto em folha de pagamento conforme art. 1º da Lei nº 3084/2020:**

II - reposição de valores pagos indevidamente pela Fazenda Pública Municipal, hipótese em que o desconto será promovido em parcelas mensais não excedente a vinte por cento da remuneração, ou provento.

### Legislação pertinente:

Lei nº 1596/2001

Lei nº 3084/2020

### Link legislação:

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2001/159/1596/lei-ordinaria-n-1596-2001-institui-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-es-e-da-outras-providencias>

<https://leismunicipais.com.br/a/es/v/viana/lei-ordinaria/2020/308/3084/lei-ordinaria-n-3084-2020-altera-dispositivos-do-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-viana-instituido-pela-lei-1-596-de-28-de-dezembro-de-2001>